



TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido 1466/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo

Objeto: Abertura de licitação com SRP

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação contínua de serviços técnicos de consultoria e assessoramento em turismo, visando apoio técnico, estratégico e operacional à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo do Município de Taquara.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação tem por finalidade suprir a necessidade de apoio técnico especializado para desenvolvimento, acompanhamento e execução das ações da política municipal de turismo.

A demanda decorre da necessidade de:

- qualificação das ações de turismo;
- apoio técnico permanente;
- elaboração de projetos e estratégias;
- fortalecimento institucional;
- incremento do desenvolvimento econômico vinculado ao turismo.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar, dentre outras atividades correlatas:

- assessoramento técnico especializado em turismo;
- apoio técnico à Secretaria;
- elaboração de pareceres, estudos e relatórios técnicos;
- apoio na elaboração de projetos e captação de recursos;
- orientação técnica em programas turísticos;
- acompanhamento de ações e eventos;
- participação em reuniões técnicas;
- apoio no planejamento turístico municipal.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados de forma continuada, mediante:

- atendimento presencial e/ou remoto;
- reuniões técnicas;
- elaboração de documentos técnicos;
- suporte técnico mensal.

A carga horária estimada será de até 40 horas mensais.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- executar os serviços com qualidade e observância das normas técnicas;
- manter equipe qualificada;
- cumprir os prazos estabelecidos;
- apresentar relatórios mensais das atividades executadas;
- atender às solicitações da fiscalização contratual;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a execução.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- disponibilizar informações necessárias;
- efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos;
- designar fiscal do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

Do Município:

- a) Procederá ao pagamento dentro dos prazos estipulados, desde que a fornecedora cumpra com todas as exigências previstas neste TR;
- b) Dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução da entrega;
- c) Rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com o solicitado no TR;

Do Fornecedor:

- a) A empresa tem a obrigação de realizar a entrega dos relatórios de prestação dos serviços no prazo previsto neste Termo de Referência após requisição feita pela Contratante, a qual poderá se dar por e-mail, mensagem de WhatsApp, ou qualquer outra forma apta para notificar a Contratada.
- b) A empresa obriga-se a fornecer os relatórios de prestação dos serviços e atividades nas características constantes no termo de referência.
- c) Disponibilizar canal de comunicação direto com a empresa (telefone e e-mail), para agilizar a conversação.
- d) Incluir nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento dos serviços.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- f) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato.
- g) Atender prontamente às solicitações e reclamações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo adotando as medidas corretivas necessárias para garantir a satisfação da contratante.
- h) Possuir habilitação e qualificação mínima compatível com a execução do objeto contratado, apresentando, no mínimo: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- i) O não cumprimento, pela contratada, de qualquer das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato, bem como a entrega de itens em desconformidade com os padrões de qualidade exigidos, poderá acarretar a aplicação de penalidades previstas em lei, inclusive a rescisão unilateral do contrato pela Administração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

09. FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Turismo, Sr. Adelar Marques, diretor de Turismo, inscrito sob matrícula nº 19258 que será responsável pelo acompanhamento das atividades e validação dos relatórios mensais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O dispêndio financeiro decorrente da contratação deste Termo de Referência decorrerá das seguintes dotações:

Reduzido: 780

Despesa: 3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria – 3.3.90.35.99.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente. Com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, mediante comprovação da execução dos serviços no período correspondente.

A Nota Fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da Nota de Empenho e do contrato administrativo, a fim de agilizar os trâmites internos e a liberação do pagamento.

12. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A contratação/aquisição pretendida, mostra-se viável sob os aspectos técnicos e econômicos, considerando a pesquisa de mercado realizada de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 502/21.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar estas aquisições, declaramos que são viáveis.

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

A empresa licitante deverá comprovar aptidão para execução do objeto mediante apresentação de:

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica;
- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação;
- c) Indicação do profissional responsável técnico pela execução dos serviços, acompanhado de currículo e documentos comprobatórios de formação e experiência;
- d) Comprovação de formação superior em Turismo, Hotelaria, Gestão do Turismo, Desenvolvimento Regional ou áreas correlatas do profissional responsável pela execução dos serviços.

Taquara/RS, 07 maio de 2026.

Pedro Gabriel Silva de Almeida

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Turismo